

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 956/92 - Reautuado em 02-04-93

INTERESSADO : Wagner Montanhini

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "História Antiga", na FCL de Avaré

RELATOR : Cons. Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 318/93 CETG "D" Aprovado em 12-05-93
Comunicado ao Pleno em 02-06-93

1. HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré indica Wagner Montanhini para lecionar, a partir de 15-02-92, a disciplina "História Antiga", no Curso de História.

2. APRECIÇÃO

De acordo com a Informação AT/ET nº 439/93, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90. Entretanto, o interessado iniciou Curso de Pós-Graduação na área de História.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a indicação, em caráter excepcional, de Wagner Montanhini para lecionar a disciplina "História Antiga", na Faculdade de Ciências e Letras de Avaré, até 1994, devendo para nova indicação apresentar comprovante da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na Apreciação do presente Parecer.

São Paulo, 30 de abril de 1993.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

PROCESSO CEE Nº 956/92

PARECER CEE Nº 318/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Arthur Roquete de Macedo, Celso de Rui Beisiegel, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira e Yugo Okida.

Sala das Sessões, aos 12 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Presidente da CETG